



Qualidade do Ar nos Hospitais

Por Eduardo Neiva

Um item de controle metrológico, que deve ser objeto de grande atenção por parte de um setor de Engenharia Clínica, está no monitoramento da qualidade do ar em ambientes hospitalares, principalmente devido à tendência atual de instalações de ar condicionados centrais.

Se os eventos adversos (complicações no quadro clínico de um determinado paciente que não foi decorrente da enfermidade que o levou a ser hospitalizado) podem ser os responsáveis por altos índices de doenças, devido à falta de controle de qualidade dos equipamentos eletromédicos, as infecções causadas pelos sistemas de ar condicionados podem provocar outras doenças, levando inclusive a óbitos.

Esse controle é de importância supra para a diminuição dos riscos das infecções, principalmente ocasionadas pela presença e propagação de alguns vírus, fungos e bactérias que conseguem sobreviver em ambientes secos por períodos prolongados. Essa é uma preocupação crescente, tanto dos pacientes quanto dos diversos profissionais que trabalham diariamente nos hospitais.

Nesse ambiente, a metrologia exerce um papel fundamental para o sucesso desse controle. As instalações, procedimentos de manutenção, limpeza e conservação, assim como as medidas de temperaturas, devem seguir rígidas normas técnicas, de acordo com padrões internacionais. Além disso, os dispositivos de operação dos equipamentos devem ser verificados periodicamente, para a garantia e confiabilidade dos valores indicados.

Verificam-se certos esforços por parte de agentes governamentais, para o desenvolvimento de legislações e mecanismos de fiscalização. Entretanto, os atuais desenvolvimentos tecnológicos, com a efetiva aplicação nesse campo e a infra-estrutura da metrologia brasileira, parecem estar aquém das expectativas inicialmente previstas. Ainda nos parece distante dos mesmos níveis de qualidade, na área da saúde, comparáveis aos países mais desenvolvidos.

Nesse momento, vislumbramos, mais uma vez, a condição e conjuntura favorável para que os municípios implementem ações para esse tipo de controle nas unidades de saúde. As gestões públicas podem desenvolver um sistema de inovação para prover a melhoria tanto das tecnologias quanto da gestão dos procedimentos e rotinas de controle de qualidade do ar nos ambientes hospitalares. Certamente que essa atitude servirá de modelo de uma solução técnica para as políticas de saúde pública do país.

Eduardo Neiva

Físico pela UFRJ, Geofísico da Indústria do Petróleo, Mestre em Metrologia para a Qualidade Industrial pela PUC-Rio, Membro da Associação dos Engenheiros da Petrobras e da Society of Petroleum Engineers (Sociedade de Engenheiros de Petróleo), Ex Professor da Rede Pública e Particular de Ensino, Ex Diretor da Regional RJ da Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM/RJ e Ex Presidente do Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia - IMMT.

Caixa Econômica Federal abre Processos em todo o Brasil

Os novos Estagiários terão remuneração de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00, com jornada semanal de estágio de 25 horas

A Caixa Econômica Federal informa que serão realizados dois novos Processos Seletivos com objetivo de formar reserva técnica de Estagiários com nível médio, técnico e superior.

Para os estudantes que estejam cursando Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Médio; ou Técnico em Finanças, Secretariado e Administração integrados ao Ensino Médio

Jornal O MACUCO

Editora de Jornais e Livros Ltda
Rua: Jorge Abi-Ramia, 129, bairro: Nova Macuco, Macuco RJ
Cep: 28.545.000 Tel: (22) 2554-1221
e mail: omacuco.redacao@hotmail.com

Editora e jornalista diplomada responsável:
Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231

Assessora Jurídica: Valéria de Mello
Diretor: Lázaro Crispim Gonçalves
Colaboradores: Noemi Laje, Iesa de Paiva, Thiago Dias, Leonardo Bessa, Greice Keli e Eduardo Neiva.
Tiragem: 4 mil exemplares.
Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano de Moraes
"Os conceitos e opiniões emitidos, não refletem obrigatoriamente a opinião do Jornal O Macuco"

O Jornal O Macuco é contra o "monopólio, porque o país precisa crescer e o direito de igualdade nos garante as oportunidades.
* Monopólio: comércio abusivo que consiste em um indivíduo ou grupo tornar-se único possuidor de determinado produto para, na falta de competidores, poder vendê-lo por preço exorbitante.



A morte é o fim?

"Não chorem... Ela não está morta, mas dorme."
Lucas 8. 40-42; 49-56

Por Leonardo Bessa

Com a morte, uma das mais profundas realidades da vida, dificilmente nos habituamos. Para muitos, a morte é o fim, não há nada mais a fazer. Foi o que disse alguém da casa do dirigente da sinagoga: "Sua filha morreu. Não incomode o Mestre". V 49b. Embora muitas pessoas pensem que não há mais nada após a morte, Jesus é a solução até mesmo para a própria morte. 1 Coríntios 15.54-58

Na narrativa do texto de hoje, observamos que a menina morta atendeu à voz de Jesus e reviveu. O Senhor Jesus Cristo não apenas curou doentes e ressuscitou mortos, como também ele mesmo ressuscitou dentre os mortos. 1Co 15.20
Se cremos em Cristo, sabemos que o fim da vida aqui na terra é apenas uma transição para uma existência incomparavelmente melhor – a eternidade

com Deus. Jesus disse: "Eu sou a ressurreição e a vida. Aquele que crê em mim, não morrerá eternamente" João 11.25-26
Diante de todos os atos de Jesus e de todas as suas promessas, convém cremos e confiarmos nele, sabendo que algo muito melhor que a nossa vida terrena nos aguarda. "Sabemos que, se for destruída a temporária habitação terrena em que vivemos, temos da parte de

Deus um edifício, uma casa eterna nos céus, não construída por mãos humanas" 2 Co 5.1
Por isso, creia em Jesus como seu Salvador e Senhor e seja fiel até a morte, para que você possa viver eternamente com o Senhor no céu e seja recompensado por ele.
A morte não é o fim, e sim o início da eternidade com ou sem Deus. Qual você escolhe?

Âs de espada (crônica) Por Amadeu Garrido

Feliz no dinheiro e malsinado no amor, como sempre expressaram as cartas, vivi enredado num dilema: o que mais deseja o ser humano? Sei que jogos caros dirão que ambos os bens não se excluem.

Sempre lembrei que, nascido abaixo da linha da pobreza, neste Brasil no início da década de 1950, como não poderia deixar de ser, endeuisei o dinheiro, balizado, porém, pelas normas éticas graníticas de uma espanhola da Andaluzia: minha mãe, pessoa simples, poetisa nata, incapaz de expressar em linguagem o fundo de seus sentimentos, por carência de educação formal, professora frustrada pela mesma razão, minha "alma mãe". Nada contra meu saudoso pai, em nada diferente dos milhares trabalhadores da construção civil; que o mundo da eternidade ou das saudades lhes seja um corredor branco e limpo, margeado por amoras, que se afunila mensalmente até uma luz inebriante.

Jamais conformei-me, porém, com as cartomantes que reiteravam meu diagnóstico cósmico: terá dinheiro e não terá amor. Este somente será o da alma ou

do espírito, na melhor das hipóteses, o que não é de se desprezar.

A previsão das gitanas se cumpriu sem tirar nem pôr. Não temo em dizer que aculei algum dinheiro, porque não me preocupa nenhuma possibilidade de perdê-lo. Não o entregarei constrangido, num sequestro tupiniquim - aviso aos nevangantes - porque o constrangimento, insulto à liberdade do homem - esbarará em meu cadáver. Homem sem liberdade é metade e considero a vida e a liberdade em iguais condições de valor.

Há um grande vazio a atormentar-me sem o amor de uma mulher inteiramente percebida em minha infância: a face, os cabelos, a altura, e, mais importante que tudo isso, a imensa ternura disposta a ser entregue ao homem que escolhe. Não se aproximaria dele sem essa ternura - isso seria uma aberração natural e a conversão da mulher numa oportunista. A mulher de meus passos frágeis era aquela capaz de ser Julieta.

Também sempre tive uma ideia do Romeu, capaz de dar a uma mulher igual ternura, em todos os momentos de sua vida. Obviamente, não conhecia o bardo, mas ele pulsava em minhas

veias. Em minha imaginação infantil, ambos os protagonistas da tragédia eram belos, simétricos nos limites da simetria possível, esperançosos, generosos e cultivadores da alegria.

Ignoro se, crescido, recebendo na face descoberta os arranhões do forte vento contrário, primei por manter por essas características virtuosas, ou fui degenerado como ser pela sociedade que nos transmuda - em geral para um tipo defensivo despossuído daquelas peculiaridades dos infantes.
Creio que muitos dos leitores e leitoras, em suas infâncias, ao olhar os adultos, imediatamente tinham certeza se eles eram bons ou maus - que me perdoem o maniqueísmo. Essa intuição certa se pede com o passar dos anos. Uma das virtudes da infância que o desenvolvimento da vida de confrontos se encarrega de pulverizar.

O efeito está em que adquiri a certeza de que o dinheiro fabrica o amor, como se fosse um chiclete. Mas nada, nem esse poderoso instrumento de Midas, reverenciado pelo orbe e que provoca suas guerras, guerrilhas e atentados torpes, gera o sentimento profundo do querer granítico. Este vem de tempos anteriores à mitologia, é

transferido pelo sangue, único elemento uniforme que desafia biologicamente a relatividade do tempo, que se forma como um plasma denso admirado por todos os Deuses dos Deuses, pelo Alcorão, pela sabedoria simples presente em todas as metáforas de Jesus, pelas meditações de Buda e todas as manifestações metafísicas, empregado o termo em seu sentido de superioridade ao puramente físico e cotidiano.

Forra-me a percepção de que assim seria e serei. Porém, sempre que um raio de sol reverbera sobre a Humanidade, Heráclito poderá fazer das suas. O rio não será o mesmo e o homem pensativo às suas margens também será outro. E as damas de vestidos longos, injustamente temidas pela habilidade de furto, continuarão a tirar minhas cartas. Um rei de ouros e, quicá ainda, uma espadilha.

* Amadeu Roberto Garrido de Paula é poeta e autor do livro "Universo Invisível". Advogado e membro da Academia Latino-Americana de Ciências Humanas.



PORTARIA BOM PREVI Nº. 017/ 2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo n.º 031/2017, de 15 de fevereiro de 2017 - BOM PREVI

RESOLVE:

CESSAR o benefício de aposentadoria da senhora RACHEL BOY, Professor de 1ª a 4ª série, Matrícula 10/1131 SME, Nível VI, Padrão I, em razão do óbito ocorrido em 13/02/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 17 de fevereiro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 02.

AS LEIS DA ALERJ SERVEM PARA QUEM TEM SEDE DE JUSTIÇA. OU SÓ SEDE, MESMO.

Chegou o aplicativo Carteiraada do Bem.
Lei Estadual 2424/95: "Bares e restaurantes estão obrigados a oferecer água filtrada de graça quando solicitada pelo cliente."

BAIXE, CONHEÇA AS LEIS QUE FAZEM PARTE DA SUA VIDA E TOMA POSSE DA SUA CIDADANIA.
#CARTEIRADADOBEM | CARTEIRADADOBEM.COM.BR



Jornal O Macuco
225541221

Celebridade

"Nossa tecnologia deveria estar sempre a serviço da humanidade e natureza e não para as guerras."
Jornalista Marcelo Bento - SP

Por Elisângela de Paiva

Fotos/divulgação Facebook



Ranúzia Melo- Cordeiro (22/02)



Agata Gomes -Cordeiro 17/02



Cátia Silva- Macuco (22/02)

*O Jornal O MACUCO deseja à todos os aniversariantes da semana muitas felicidades, saúde, sucesso e muitas bênçãos de Deus em todas as áreas de sua vida! Parabéns!!!

"Um diplomata é aquele que se lembra sempre do aniversário de uma mulher, mas nunca da sua idade." Robert Frost



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo no dia 27 de fevereiro (segunda-feira de carnaval) e 01 de março (quarta-feira de cinzas) do ano corrente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 04.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 049/2017, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: PONTO COM DE BOM JARDIM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.320.496/0001-31

OBJETO: Aquisição de material permanente (Processador, Mouse, Teclado, Lincença de Uso Windows 10 e Office) para Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 5.168,00(Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0112200021.001; Natureza de Despesa: 4490.5200-00/15.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 04.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 063/2017, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: MERCADO GRAN FAMÍLIA DE CORDEIRO LTDA.

CNPJ: 05.254.049/0001-94

OBJETO: Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 517,29(Quinhentos e Dezessete Reais, Vinte e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 04.



Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Proc. BOM PREVI nº 015/17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso das suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ

Contratada: Henrique Dias de Almeida - MEI

Objeto: Aquisição de Tonner para impressora matricial Epson Fx-880

Valor: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Prazo da entrega do objeto: 15 dias.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa – 3390.30.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim-RJ, em 13 de fevereiro de 2017.

Ivanir Eledir Thuller
Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 04.



Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim



Assessoria Jurídica – BOM PREVI

Proc. BOM PREVI nº 015/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE INFORMÁTICA 003/17

AJADAS PARTES:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ

Contratada: Henrique Dias de Almeida - MEI

B) Objeto: Aquisição de Tonner para impressora matricial Epson Fx-880.

C) Valor Total: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

C) Data da celebração: 20/02/17

D) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa – 3390.30.

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 04.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 050/2017, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: LUKA DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME.

CNPJ: 13.275.023/0001-50

OBJETO: Aquisição de material permanente (Monitor de LED 15,6) para Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 379,00(Trezentos e Setenta e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0112200021.001; Natureza de Despesa: 4490.5200-00/15.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 04.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 062/2017, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: MERCADO SUPREMO DE SÃO MIGUEL LTDA. CNPJ: 05.229.674/0001-86

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 236,51(Duzentos e Trinta e Seis Reais, Cinquenta e Um Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 04.

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 029/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Nomeia **JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA** para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, índice CCII, de acordo com a Lei 1565/2010, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.

ELIELSON ELIAS MENDES
Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato N. 004/2017

Partes:
Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro
Contratada: Brasilnet Telecomunicações Ltda-EPP

Data da assinatura: 02/01/2017

Objeto: Serviço de Assinatura de TV a Cabo.

Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

Valor Global: R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Dotação: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Cordeiro, 02 de janeiro de 2017.

Elilson Elias Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 030/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Nomeia **SEBASTIÃO OTAVIO SALGADO CARVALHO** para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, índice CCII, de acordo com a Lei 1565/2010, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.

ELIELSON ELIAS MENDES
Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.377/2013, que trata do valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor estabelecido no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.377, de 18 de julho de 2013, passa a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 031/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Nomeia **FABIANO GONÇALVES PRATA** para o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, índice CCI, de acordo com a Lei 1565/2010, a contar de 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

ELIELSON ELIAS MENDES
Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.

PORTARIA Nº 08/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e art. 38 e seguintes da Lei Complementar nº 01 de 19 de junho de 1991,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LEILMA DE OLIVEIRA SILVA LIMA**, Técnico em Contabilidade, matrícula 12/0144-GPC, para responder interinamente pela Diretoria de Recursos Humanos, no período de férias do servidor **HEBER FERNANDES DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, matrícula 12/0143-GPC, no exercício da função gratificada de Diretor de Recursos Humanos, que será de 20 de fevereiro de 2017 a 11 de março de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017
FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 032/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Nomeia **JOSIANE DE FÁTIMA DA SILVA** para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, índice CCII, de acordo com a Lei 1565/2010, a contar de 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

ELIELSON ELIAS MENDES
Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.



PORTARIA BOM PREVI Nº 016/ 2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo n.º 020/2017, de 24 de janeiro de 2017 - BOM PREVI

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. **SIMONE CHRISTANI DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES**, viúva do servidor **FABIANO AMARAL FIGUEIRA RODRIGUES**, pertencente ao quadro ativo do Poder Público Municipal no cargo de Motorista, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/02475-SMS, falecido em 21/01/2017, e **PENSÃO TEMPORÁRIA** aos filhos menores do citado servidor, **DAYANE CHRISTANI DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES** e **GABRIEL CHRISTANI DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I e II c/c os artigos 20,21, § 1º e 22 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a" do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Pensão rateada conforme planilha abaixo:

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	ESPÉCIE DE BENEFÍCIO/%	VALOR
SIMONE CHRISTANI DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES	ESPOSA	01/08/1972	VITALÍCIA/50%	R\$ 1.076,81
DAYANE CHRISTANI DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES	FILHA	08/04/2002	TEMPORÁRIA/25%	R\$ 538,40
GABRIEL CHRISTANI DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES	FILHO	27/11/2007	TEMPORÁRIA/25%	R\$ 538,40

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 21 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 15 de fevereiro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 282, 23 de fevereiro de 2017, página 06.